

ÍNDICE

Desburocratização: Documentos emitidos no Brasil são dispensados de reconhecimento de firma e autenticação.....	2
Medida Provisória 793 institui o programa de regularização tributária rural.....	2
Governo edita medidas provisórias para o setor da mineração	3
Receita Federal altera regras relativas à Declaração País-a-País	3
ICVM 588/17: Regulado o crowdfunding de investimento no Brasil.....	4
Receita altera regras acerca de tributação das aplicações no mercado financeiro e de capitais	4
Congresso prorroga vigência do PERT por mais 60 dias	5
Publicada Lei complementar nº 160/2017, que dispõe sobre a convalidação dos benefícios fiscais concedidos por Estados e Distrito Federal	5
Adicional de Cofins-Importação volta a ser cobrado com a revogação da MP 774/2017.....	6
STJ diz que juízo universal deve avaliar se bem alienado fiduciariamente é indispensável à atividade e empresa em recuperação antes de autorizar a sua entrega ao credor fiduciário	6

Desburocratização: Documentos emitidos no Brasil são dispensados de reconhecimento de firma e autenticação

Legislação Federal

Com a recente publicação do Decreto 9.094/17 de 17 de julho de 2017, diversas formalidades e exigências relativas à autenticação de documentos serão eliminadas. Entre as novidades trazidas pelo Decreto estão a dispensa da necessidade do reconhecimento de firma e a autenticação de cópias de documentos para fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, exceto quando exigido por lei. Além disso, a autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio da apresentação da cópia e do documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, dispensando a autenticação cartorial.

Para mais informações, clique [Aqui](#).

Medida Provisória 793 institui o programa de regularização tributária rural

Legislação Federal

Foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 1º de agosto a Medida Provisória 793, que institui o Programa de Regularização Tributária Rural — PRR 2017 — junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Poderão ser quitados, na forma do PRR 2017, os débitos das contribuições de que trata o artigo 25 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 (contribuição previdenciária do produtor rural), devidas por produtores rurais pessoas físicas e adquirentes de produção rural, vencidos até 30 de abril de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento efetuado

de ofício após a publicação desta Medida Provisória. Os interessados, contribuintes ou

sub-rogados, que quiserem aderir ao PRR deverão requerê-lo até o dia 29 de setembro de 2017. Mais informações, clique [Aqui](#).

Governo edita medidas provisórias para o setor da mineração

Legislação Federal

O governo anunciou uma série de mudanças no marco regulatório do setor de mineração. As mudanças nas regras para o setor mineral serão feitas por meio de três medidas provisórias (MP 789, MP 790 e MP 791).

A MP nº 789 estabelece diversas mudanças no regime de cobrança da CFEM. Dentre as principais alterações, devem ser destacadas a alteração de alíquotas, a mudança na base de cálculo que deixa de ser realizado com base no faturamento líquido da empresa e passa a ser feita com base na receita bruta da venda do minério e a atualização das alíquotas cobradas. Os reajustes entram em vigor no mês de novembro.

A MP nº 790, prevê a alteração diversos pontos relevantes no texto do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 1967), tais como as alterações nos prazos e procedimentos referentes à fase de pesquisa e aumento do valor das autuações, que agora podem chegar a R\$30.000.000,00 (trinta milhões) e aplicação do valor em dobro no caso de reincidência, dentro do prazo de 2 anos.

Por fim, a MP nº 791, cria a Agência Nacional de Mineração (ANM) em substituição do atual Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Mais informações, clique [Aqui](#), [Aqui](#) e [Aqui](#).

Receita Federal altera regras relativas à Declaração País-a-País

Receita Federal

Foi publicada no Diário Oficial da União em 27/07/2017 a Instrução Normativa RFB nº 1722/2017 que, mediante alteração da IN 1.681/2016, modifica e complementa a regra de

entrega da Declaração País-a-País (DPP) para o ano-fiscal de 2016, no tocante ao mecanismo transitório para o primeiro ano de entrega dessa declaração.

A DPP é um relatório anual por meio do qual grupos multinacionais deverão fornecer à administração tributária diversas informações e indicadores relacionados à localização de suas atividades, à alocação global de renda e aos impostos pagos e devidos. Mais informações, clique [Aqui](#).

ICVM 588/17: Regulado o crowdfunding de investimento no Brasil

CVM

Na Instrução CVM 588, publicada em 13 de julho de 2017, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com base no art. 2º, IX, e art. 8º, III, da Lei nº 6.385/76, regulamentou o Crowdfunding de Investimento. Essa modalidade caracteriza-se pelo financiamento a projetos inovadores de empresas em fase inicial (startups) através da ampla captação, via páginas eletrônicas na Internet, de investimento cuja contrapartida são participações nas empresas (ou títulos conversíveis em participações societárias). Mais informações [Aqui](#)

Receita altera regras acerca de tributação das aplicações no mercado financeiro e de capitais

Receita Federal

Foi publicada pela Receita Federal do Brasil em 24/07/2017 a Instrução Normativa nº 1720 alterando a Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 2015, que dispõe sobre o imposto sobre a renda incidente sobre rendimentos e ganhos líquidos auferidos nos mercados financeiro e de capitais. A nova IN insere dois novos trechos na norma original, ambos no artigo que trata do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre aplicações de renda fixa e variável ou pago sobre ganhos líquidos mensais. Mais informações [Aqui](#).

Congresso prorroga vigência do PERT por mais 60 dias

Legislação Federal

O presidente do Congresso Nacional prorrogou a Medida Provisória nº 783/2017, que criou o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), por 60 dias. A matéria ainda precisa ser apreciada pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Dessa forma, o Congresso disporá de mais 60 dias par analisar o projeto. A prorrogação, todavia, não influencia o prazo para a adesão, que permanece até dia 31.08.2017. Mais informações, clique [Aqui](#).

Publicada Lei complementar nº 160/2017, que dispõe sobre a convalidação dos benefícios fiscais concedidos por Estados e Distrito Federal

Legislação Federal

No dia 08 de agosto de 2017, foi editada a Lei Complementar nº 160/2017 ("LC 160/17"), que dispõe sobre a possibilidade de os Estados e o Distrito Federal, mediante Convênio especial aprovado no âmbito CONFAZ, deliberar sobre a convalidação dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiros relacionados ao ICMS, e concedidos unilateralmente pelos Estados em desacordo com a legislação vigente, isto é, sem aprovação

unânime dos membros do CONFAZ. A LC 160/17 permite a regularização de incentivos fiscais mediante deliberação em Convênio especial acerca de: (i) remissão de débitos oriundos de incentivos concedidos irregularmente por legislação estadual a ser publicada (passado); e (ii) reinstituição incentivos fiscais que ainda se encontrem em vigor (futuro). Para mais informações, clique [Aqui](#).

Adicional de Cofins-Importação volta a ser cobrado com a revogação da MP 774/2017

Legislação Federal

Foi publicada, no Diário Oficial da União Extra ("DOU-Extra"), de 09.08.2017, a Medida Provisória nº 794/2017, que revogou a Medida Provisória nº 774/2017, implicando o retorno da exigência do adicional de 1% (um por cento) da alíquota da Cofins-Importação em relação a operações ocorridas a partir de 09.08.2017.

A MP nº 774/2017 passou a produzir efeitos em 01.07.2017 e teve validade até o dia 08.08.2017, período em que os contribuintes ficaram desobrigados do pagamento do adicional de 1% (um por cento) da alíquota da Cofins-

Importação, sendo que, desde a sua revogação pela MP nº 794/2017, o Fisco poderá voltar a cobrar o adicional em referência.

Entretanto, a cobrança imediata do adicional de Cofins-Importação fere o princípio da anterioridade nonagesimal (noventena), o qual veda a eficácia do aumento de contribuição social antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada a lei instituidora ou majoradora do tributo (§ 6º do art. 195 da Constituição Federal). Para mais informações, clique [Aqui](#).

STJ diz que juízo universal deve avaliar se bem alienado fiduciariamente é indispensável à atividade de empresa em recuperação antes de autorizar a sua entrega ao credor fiduciário

STJ

A Terceira Turma do STJ determinou que seja submetido ao juízo universal a avaliação da essencialidade produtiva de um bem que foi objeto de busca e apreensão após uma empresa em recuperação não ter quitado dívida com

credor fiduciário. O bem havia sido oferecido como garantia em contrato de alienação fiduciária. De acordo com a relatora do recurso especial, ministra Nancy Andrighi, o acórdão recorrido contrariou a jurisprudência do STJ por

não submeter ao juízo em que se processa a recuperação a verificação da utilidade produtiva do bem. Ainda de acordo com a relatora, o simples decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º., par. 4º., da Lei de Falências e Recuperação não tem efeito automático em relação a todos os credores, cabendo também

ao juízo da recuperação a avaliação da continuidade do processo de soerguimento da empresa, antes de autorizar a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. Para mais informações, clique [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br